**EDITAL INTERNO No 01/2017**

**Abre inscrições, fixa datas, horários e critérios para a eleição aos cargos de Coordenador, Subcoordenador e Representantes de Curso/Suplente do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFt) para a gestão 2017-2020.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia (PPGFt), no uso de suas atribuições e conforme disposições contidas no Capitulo III da Resolução nº 001/2015/CEFID/UDESC, abre inscrições, fixa datas, horários e critérios para a eleição aos cargos de Coordenador, Subcoordenador e Representantes de Curso/Suplente do PPGFt para mandato de 3 (três) anos, sendo vedada a reeleição nos termos regidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

1. **DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**
	1. Coordenador do programa:
2. Coordenar a execução programática do programa, adotando as medidas necessárias ao seu desenvolvimento;
3. Exercer a direção administrativa do programa;
4. Gerenciar os recursos concedidos ao programa de acordo com as normas estabelecidas pela UDESC;
5. Dar cumprimento às decisões do colegiado do curso e dos órgãos superiores da UDESC;
6. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do programa;
7. Remeter à PROPPG o relatório anual das atividades do programa, de acordo com as instruções desse órgão e disponibilizar uma cópia na secretaria do programa;
8. Zelar pelos interesses do programa junto aos órgãos superiores e setoriais e empenhar-se na obtenção dos recursos financeiros e humanos necessários;
9. Convocar e presidir a eleição dos membros do colegiado, do coordenador e do subcoordenador do programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando os resultados aos conselhos setoriais, aos departamentos e à PROPPG no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições;
10. Organizar o calendário e tratar a oferta das disciplinas necessárias para o funcionamento do programa;
11. Propor a criação de comissões no programa;
12. Representar o programa em todas as instâncias;
13. Exercer outras funções especificadas pelo colegiado do programa;
14. Participar das reuniões do Fórum de Coordenadores e dos Coordenadores de programas na CAPES;
15. Coordenar e responsabilizar-se pelo relatório anual para a CAPES;
16. Enviar a PROPPG o calendário das principais atividades escolares do semestre seguinte;
17. Supervisionar os trabalhos de registro e controle acadêmico dos cursos de pós-graduação.
	1. Subcoordenador do programa:
18. Substituir o coordenador em suas ausências;
19. Substituir o coordenador em caso de vacância;
20. Auxiliar o coordenador em todas as atividades do programa.
	1. Representante de Curso:
21. Compor o Colegiado do PPGFt.
	1. Perderá o mandato os representante de Curso ou suplente que esteja no exercício da titularidade que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas em qualquer intervalo de tempo ou a 5 (cinco) alternadas no período de um ano, sem justificativa formal apresentada por escrito ao colegiado.
	2. Será de responsabilidade do representante de curso solicitar sua substituição no exercício da sua função.
22. **DA COMISSÃO ELEITORAL**
	1. A Comissão Eleitoral não poderá ter candidatos ao pleito em sua composição, devendo ser composta por um representante docente, um representante discente e em técnico administrativo.
23. **DA ELEGIBILIDADE**
	1. Para se candidatar aos cargos de Coordenador e Subcoordenador do PPGFt, o docente da UDESC deverá atender aos seguintes critérios:
24. Ser docente permanente do PPGFt, em regime de tempo integral na UDESC, devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes no PPGFt a pelo menos 3 (três) anos consecutivos;
25. Estar lotado em departamento que tenha o maior número de docentes permanentes que atuam no programa;
26. Ter currículo destacado pela produção científica e atividades de orientação no programa para o qual está se candidatando;
27. Compor chapas formadas exclusivamente por professores permanentes do programa, sendo que cada chapa deve apresentar plano de ação estratégica estabelecendo metas de aprimoramento e de gestão do PPGFt.
	1. Para se candidatar ao cargo de Representante de Curso, o docente da UDESC deverá atender aos seguintes critérios:
28. Ser docente permanente devidamente credenciado nos termos das normas de credenciamento vigentes no PPGFt. Está credenciado há pelo menos 1 (um) ano.
29. Ser pertencente a uma das Linhas de Pesquisa do PPGFt, a saber:
	1. Avaliação e Intervenção em Fisioterapia Cardiorrespiratória
	2. Avaliação e Intervenção Fisioterapêutica no Controle da Postura e do Movimento Humano
	3. Fisioterapia Neurofuncional - Mecanismos Neurobiológicos, Avaliação e Intervenção em Adultos/Idosos
30. Serão eleitos 3 (três) representantes de curso e seus respectivos suplentes, sendo que cada linha de pesquisa terá direito a 1(um) representante de curso.
	1. É vedada a candidatura de docentes aposentados, visitantes, colaboradores e docentes externos à UDESC.
31. **DOS ELEITORES**

4.1 Terão direito voto apenas os membros do colegiado pleno do PPGFt.

1. **DAS INSCRIÇÕES**
	1. As inscrições serão efetuadas na secretaria da PPGFt, no período e horário indicado no item 8 deste Edital.
	2. No ato da inscrição devem ser apresentados:
2. Formulário de inscrição (Anexo I ou II, de acordo com o cargo pretendido);
3. Para os cargos de coordenador/subcoordenador: Plano de Gestão, identificando metas para o triênio 2017-2020 e as estratégias necessárias para alcança-las.
	* 1. Os candidatos poderão convocar os eleitores (item 4.1) para apresentação do Plano de Gestão em sessão pública, que pode ser realizada em reunião do colegiado convocada pelo coordenador atual.
	1. Não serão aceitas inscrições cujo formulário esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta, nem aquelas que forem entregues fora do prazo estabelecido.
	2. A Comissão Eleitoral analisará as inscrições, fazendo constar seu parecer na listagem remetida ao Colegiado do PPGFt para homologação, a qual será publicada no sítio do PPGFt.
	3. Caberá recurso contra candidatura ou indeferimento de candidatura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação da lista de candidaturas homologadas. O recurso deve ser endereçado ao Colegiado do PPGFt que, se não reconsiderar o ato em até 2 (dois) dias úteis, deve remeter o recurso à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis.
4. **DAS ELEIÇÕES**
	1. A votação será feita por meio de voto secreto, pessoal e intransferível, em cédula rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.
	2. Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para Coordenador e Subcoordenador.
	3. Cada eleitor deverá votar em um candidato(a) a Representante de Curso para cada Linha de Pesquisa do PPGFt.
	4. Quaisquer alterações no local e horário de abertura do terminal de votação deverão ser amplamente divulgadas pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicadas na página do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia com pelo menos 72 (dias) horas de antecedência da data de início das eleições.
	5. Os docentes aptos a votar que estiverem afastados oficialmente na data e horário estipulados para a votação poderão solicitar a cédula de votação para a Comissão Eleitoral. A cédula deve ser impressa, preenchida e encaminhada ao presidente da Comissão Eleitoral em envelope lacrado, por correio ou por meio de um portador, devendo chegar à Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação. O envelope será depositado na urna e somente será aberto no momento da apuração.
	6. É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral no terminal de votação ou em suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta norma.
5. **DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas em sessão pública, em local e horário definidos no item 8 deste Edital.

* 1. Será considerado eleito Coordenador/Subcoordenador a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
	2. Concluídas a apuração e contabilização dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará a ata da sessão de apuração dos votos, contendo quadro sucinto com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato eleito. A ata será remetida ao Colegiado do PPGFt para homologação do resultado.
	3. O Colegiado do PPGFt levará o resultado ao conhecimento do Diretor Geral do Centro, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UDESC bem como do seu Reitor, no prazo de até 3 (três) dias, contados da data da homologação.
	4. Caberá recurso contra o resultado da eleição no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da em que for divulgado. O recurso deve ser endereçado ao Colegiado do PPGFt, que, se não reconsiderar o ato em até 2 (dois) dias úteis, deve remeter o recurso à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis.
1. **CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Evento** | **Data** | **Horário** | **Local** |
| Período de inscrições | 22 e 23/05 | 10:00h às 16:00h | Secretaria do PPGFt |
| Homologação das inscrições | 25/05 | 14:00h | Secretaria do PPGFt |
| Apresentação do Plano de Gestão em Reunião do Colegiado do PPGFt | A definir | A definir | A definir |
| Eleições | 31/05 | 10:00h às 16:00h | Secretaria do PPGFt |
| Apuração dos votos e divulgação do resultado | 01/06 | 16:00h | Secretaria do PPGFt |
| Apresentação de recurso | 02/06 a 05/06 | 10h as 16h | Secretaria do PPGFt |
| Homologação do resultado | A partir de 07/06 | A definir | Secretaria do PPGFt |
| Mandato  | 16/06/2017 – 15/06/2020 | - | - |

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGFt.

Florianópolis, 18 de Abril de 2017.

Colegiado do PPGFt**ANEXO I – Formulário de inscrição de chapa para candidatura a Coordenador e Subcoordenador do PPGFt**

|  |
| --- |
| Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a):  |
| CPF: | Matrícula institucional: |
| Fone: | E-mail: |
| Local e data:  |
| Assinatura: |

|  |
| --- |
| Nome do(a) candidato(a) a Subcoordenador(a):  |
| CPF: | Matrícula institucional: |
| Fone: | E-mail: |
| Local e data:  |
| Assinatura: |

|  |
| --- |
| **Preenchido pela comissão**SITUAÇÃO DA CANDIDATURA: ( ) Indeferida ( ) Deferida Assinatura da Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**Anexo II – Formulário de inscrição de chapa para candidatura a Representante de Curso/Suplente**

|  |
| --- |
| Linha de pesquisa:( ) Avaliação e Intervenção em Fisioterapia Cardiorrespiratória( ) Avaliação e Intervenção Fisioterapêutica no Controle da Postura e do Movimento Humano( ) Fisioterapia Neurofuncional - Mecanismos Neurobiológicos, Avaliação e Intervenção em Adultos/Idosos |

|  |
| --- |
| Nome do(a) candidato(a) - TITULAR:   |
| CPF: | Matrícula institucional: |
| Fone: | E-mail: |
| Local e data:  |
| Assinatura: |

|  |
| --- |
| Nome do(a) candidato(a) - SUPLENTE:   |
| CPF: | Matrícula institucional: |
| Fone: | E-mail: |
| Local e data:  |
| Assinatura: |

|  |
| --- |
| SITUAÇÃO DA CANDIDATURA: ( ) Indeferida ( ) Deferida Assinatura da Presidente da Comissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |